



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300 CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº. 2663/2010 - de 15 de Setembro de 2010.

Dispõe sobre: Criação de empregos públicos para os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e dá outras providências.

JULIANO RIBEIRO GARCIA, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os Empregos Públicos para integrar as equipes mínimas dos Centros de Referência de Assistência Social, vinculados a Divisão Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme especificados:

I - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO PARQUE DOS PINHEIROS E JARDIM PANORAMA

EMPREGOS PÚBLICOS	QUADRO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	FAIXA SALARIAL	FORMAÇÃO NÍVEL	VAG A
Coordenador de CRAS	Comissão	40 horas	97	Superior: Serviço Social; ou Pedagogia; ou Direito; ou Psicologia.	01
Assistente Social	Permanente	40 horas	96	Superior Serviço Social	02
Psicólogo	Permanente	40 horas	96	Superior Psicologia	01
Orientador Social	Permanente	40 horas	62	Médio e Conhecimento Da PNAS	02

II - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO JARDIM BELA VISTA

EMPREGOS PÚBLICOS	QUADRO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	FAIXA SALARIAL	FORMAÇÃO NÍVEL	VAGA
Coordenador de CRAS	Comissão	40 horas	97	Superior: Serviço Social; ou Pedagogia; ou Direito; ou Psicologia.	01

"DIGA NÃO ÀS DROGAS"
A DENÚNCIA PODE SER ANÔNIMA
FONES: 147 E 190



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300 CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

Assistente Social	Permanente	40 horas	96	Superior Serviço Social	02
Psicólogo	Permanente	40 horas	96	Superior Psicologia	01
Orientador Social	Permanente	40 horas	62	Médio e Conhecimento Da PNAS	02

III - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

EMPREGO PÚBLICO	QUADRO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	FAIXA SALARIAL	FORMAÇÃO NÍVEL	VAGA
Coordenador CREAS	Comissão	-	97	Superior: Serviço Social; ou Pedagogia; ou Direito; ou Psicologia.	01
Assistente Social	Permanente	40 horas	96	Superior Serviço Social	01
Psicólogo	Permanente	40 horas	96	Superior Psicologia	01
Educador Social	Permanente	40 horas	96	Superior Pedagogia	02
Advogado	Permanente	40 horas	96	Superior Direito e OAB	01

Artigo 2º - Compete ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

- organizar, articular as ações no território e ofertar o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF);

- desenvolver por meio de serviços, ações e projetos sócio-assistenciais, com centralidade nas famílias, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o direito à Proteção Social Básica e a ampliação da capacidade de proteção social e de prevenção de situações de risco no território de abrangência do CRAS.

Artigo 3º - Compete ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS:

- ofertar serviços especializados e continuados às famílias e indivíduos nas diversas situações de violação de direitos;

- desenvolver ações e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, bem como, para o fortalecimento de função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulneralizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social;

- prestar atendimento fundamentando-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias;

"DIGA NÃO ÀS DROGAS"
A DENÚNCIA PODE SER ANÔNIMA
FONES: 147 E 190



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300 CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

- desenvolver ações e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, bem como, para o fortalecimento de função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulneralizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social;

- prestar atendimento fundamentando-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias;

- articular-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços sócio-assistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

- garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços sócio-assistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

Artigo 4º - Ficam extintos os cargos em comissão de Coordenador de Assistência Social e Assessor de Projetos e Convênios, classificados na Divisão Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 5º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual-PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 15 de Setembro de 2010.

JULIANO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO

LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete

“DIGA NÃO ÀS DROGAS”
A DENÚNCIA PODE SER ANÔNIMA
FONES: 147 E 190